



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 837 - 08 de abril de 2019 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo 012/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

**Contratada:** EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

**Objeto:** prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, viabilizando a continuidade na prestação de serviço para manutenção de seguro de 01 (um) veículo oficial, apólice atual nº. 0056538;

**Vigência:** de 13/04/2019 a 13/04/2020;

**Base legal:** artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993;

**Valor:** R\$ 1850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais;

**Dotação orçamentária:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 05 de Abril de 2019.

Victor Divino Carreri  
Presidente da Câmara Municipal

## Contratos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** ROMANO E ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

**PROC. ADM. Nº.** 008/2018 – Tomada de Preço Nº. 001/2018 – CONTRATO Nº. 113/2018.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva, com estrutura metálica e telha galvanizada ondulada com pintura eletrostática na cor cinza de espessura 0,50mm, com área do terreno medindo 3.964,12m² e área de reforma medindo 1.132,65m², com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica e especializada, localizado na Av. Dos Estudantes, 1300 - Vila Romana, Ibiporã/PR.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato para até o dia 05 de julho de 2019.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## Licitações

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMI, referente à aquisição de camisetas para prova pedestre Adriana de Souza, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 21.000,00. Ibiporã, 05 de abril de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

## Obras

### DECRETO Nº 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de dissipador hidráulico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, caput da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo nº 15.145, de 26 de Dezembro de 2018, em que o requerente RIVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem no empreendimento JARDIM RIVELLO.

### DECRETA:

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Camilla Arisa Hasebe  
Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)



**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de dissipador hidráulico, na área de terras constituída pela anexação dos lotes nº 04-A/55-A/07-A da Gleba Patrimônio Ibiaporá no Município de Ibiaporá Pr., a seguir descrita e caracterizada:

I - Uma área de terras medindo 180,83 metros quadrados, constituída por área de Preservação Permanente, da Gleba Patrimônio Ibiaporá, do Município de Ibiaporá, dentro das seguintes divisas e confrontações: Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Rua 05 e Área de Preservação permanente, deste ponto segue confrontando a Área de Preservação Permanente nas seguintes distâncias: 21,04 metros, 14,51 metros, 1,00 metro e 3,91 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a margem do Córrego Forquilha a montante, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Área de Preservação Permanente nas seguintes distâncias: 4,79 metros, 6,87 metros, 1,00 metro, 13,77 metros e 18,33 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 05 em curva com desenvolvimento de 4,46 metros com raio de 302,86 metros, até encontrar seu ponto de início, perfazendo-se assim a área cima descrita.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 97, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Declara de utilidade pública área de terras da Servidão Administrativa para abertura de Via Pública na Área de Prevenção Permanente do Jardim Rivello.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo nº 2.948, de 14 de Março de 2019, em que o requerente RIVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA solicita as medidas necessárias para viabilização de Servidão Administrativa para abertura de Via Pública no empreendimento JARDIM RIVELLO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de Servidão Administrativa para abertura de Via Pública de terras constituída pela anexação dos lotes nº 04-A/55-A/07-A da Gleba Patrimônio Ibiaporá no Município de Ibiaporá Pr., a seguir descrita e caracterizada:

Uma área de terras medindo 521,85M2 (quinhentos vinte e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), constituída por área de Preservação Permanente, da Gleba Patrimônio Ibiaporá, do Município de Ibiaporá, dentro das seguintes divisas e confrontações: Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Rua 05 e Área de Preservação permanente, deste ponto segue confrontando a Área de Preservação Permanente nos seguintes rumos e distâncias: em curva com desenvolvimento de 7,26 metros com raio de 6,00 metros e SW 28º40'04" NE – 28,87 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a margem do Córrego Forquilha a jusante, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Área de Preservação Permanente nos seguintes rumos e distâncias: NE 28º40'04" SW – 25,12 metros e em curva com desenvolvimento de 11,04 metros, com raio de 6,00 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 05 em curva com desenvolvimento de 27,85 metros com raio de 302,86 metros, até encontrar seu ponto de início, perfazendo-se assim a área cima descrita.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

Folha nº - 01/01

**DECRETO Nº. – 101/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 3.692/2019

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote nº 21 (VINTE E UM) da Quadra nº 11 (ONZE) da planta do Loteamento denominado JARDIM CASA GRANDE Ibiaporá/Pr, medindo 270,00M2 (DUZENTOS SETENTA METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 14.174, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 21.....MEDINDO 135,00M2  
LOTE 21-A.....MEDINDO 135,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

**SAMAE**

**PORTARIA Nº 045/2019**

**Súmula:** Regulamenta a concessão de promoção por merecimento do

S e r v i ç o

Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporá.

O **Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Ibiaporá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme definido nos artigos 11 e 13 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A promoção por merecimento é a mudança de 1 (um) estágio, de acordo com a tabela de vencimentos estabelecida no anexo V da Lei nº 2154/2008.



**Art. 2º** - São requisitos mínimos para a promoção por merecimento, conforme definido no parágrafo 3º, art. 11 da Lei 2154/2008:

- I – ter concluído o estágio probatório;
- II – não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;
- III – não ter apresentado falta injustificada ao serviço, no ano anterior ao da promoção;
- IV – não ter sofrido penalidade mediante processo administrativo, no período de vinte e quatro meses, que precede a data de 31 de março do ano da promoção.

**Art. 3º** - A promoção por merecimento ocorrerá através da mudança de até 1 (um) estágio, dentro da mesma classe, de acordo com a pontuação atingida no processo de avaliação de desempenho do ano anterior.

§ 1º O servidor será promovido, desde que atinja a pontuação mínima de 70,00 pontos na avaliação de desempenho.

**Art. 4º** - A efetivação da promoção ocorrerá anualmente, no mês de abril, observando-se as condições estabelecidas neste regulamento.

**Art. 5º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 04 de abril de 2019.

EDIVALDO DE PAULA  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 046/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme previsto no artigo 249 da Lei Municipal nº 2.236/2008, e, em atendimento ao Memorando nº 098/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores Mario Saraiva da Fonseca Neto, ocupante do cargo de Agente de Operações, matrícula nº 319; Roberson Leandro Rodrigues, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 285 e Helio Cesar da Silva, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 006, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigatória destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos contidos no memorando nº 098/2019 e anexos, referente a "acidente de trânsito envolvendo veículo da autarquia".

**Art. 2º** Designar os servidores Margarida Takako Amari, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 112 e Alysson Cardoso de Barros, ocupante do cargo de Agente de Operações, matrícula nº 321, como 1º e 2º suplentes, respectivamente, da comissão supramencionada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 8 de Abril de 2019

EDIVALDO DE PAULA  
Diretor-Presidente do SAMAE